



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 73 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 29 de outubro de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, junto à Pró-reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa, considerando as Resoluções nº 06/2024 e nº 21/2024 - CONSUPER, tornam pública a abertura do presente edital, contendo as normas para a eleição dos membros da Comissão Permanente de Promoção da Igualdade Étnico-racial do Instituto Federal Catarinense (CPPIR).

1. DA CPPIR E DAS VAGAS

1.1 A Comissão Permanente de Promoção da Igualdade Étnico-racial (CPPIR) será composta por os seguintes participantes:

- I - 03 (três) representantes internos e 1 (um) suplente dos Docentes;
- II - 03 (três) representantes internos e 1 (um) suplente dos Técnicos-administrativos em Educação;
- III - 02 (dois) representantes internos e 1 (um) suplente dos Discentes;
- IV - 02 (dois) representantes externos e 1 (um) suplente, da sociedade civil organizada.

1.2 Para o processo de escolha de que trata este edital pode se candidatar a um assento na CPPIR:

- I - Servidor/a efetivo em exercício no IFC;
- II - Servidor/a contratado/a conforme previsto em Lei nº 8745, de 09/12/1993;
- III - Discente com matrícula ativa em Cursos regulares do IFC, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou menor de 18 (dezoito) anos com autorização dos pais ou responsáveis.

1.2.1 No caso do Inciso II, somente poderá participar da CPPIR se a sua carga horária for compatível com as atribuições desta instância.

1.2.2 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada ocorrerá posteriormente, em edital complementar.

1.3 A pessoa que se candidate a um assento na CPPIR na condição de docente ou técnico administrativo em educação, deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

- I - Possuir produção acadêmica comprovada atinente às relações étnico-raciais em qualquer área de conhecimento ou aos Direitos Humanos, no que tange às populações negras ou indígenas no país ou no exterior;
- II - Possuir trajetória comprovada de participação em movimentos da sociedade civil organizada brasileira ou no exterior atinentes às relações étnico-raciais ou aos Direitos Humanos;
- III - Possuir pelo menos 6 (seis) meses como participante do NEABI de um dos campi do IFC ou equivalente em outra instituição pública ou privada de ensino;
- IV - Possuir certificado de Curso atinente às relações étnico-raciais em qualquer área do conhecimento ou aos Direitos Humanos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

1.4 Discente que se candidate a um assento no CPPIR deverá atender a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

- I - Ser membro do NEABI do Campus onde estuda, há pelo menos 6 (seis) meses;
- II - Ser bolsista de projeto de ensino, pesquisa ou extensão que envolva tema sobre relações étnico-raciais ou direitos humanos;
- III - Possuir certificado de Curso atinente às relações étnico-raciais ou aos Direitos Humanos com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- IV - Ser Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígena.

1.4.1 Os incisos I e II do item 1.3 também servem para fins de comprovação dos critérios da candidatura dos discentes.

1.5 A pessoa participante da CPPIR deverá possuir conduta ética, política e educacional compatível com os princípios da Política de Inclusão e Diversidade do IFC.

1.6 Caso da representatividade prevista no item 1.1 não seja completada por meio desse processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá solicitar indicações aos Campi e à Reitoria de participantes necessários para completar a representatividade da CPPIR.

1.7 O mandato dos representantes na CPPIR será de 2 (dois) anos.

1.8 A CPPIR terá a seguinte composição:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Adjunta;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Demais participantes.

1.9 Participantes da CPPIR que sejam do quadro de servidores do IFC terão uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete à Coordenação Geral da CPPIR:

- I - Coordenar e acompanhar a execução das atividades da Comissão;
- II - Assessorar a elaboração do plano de políticas de promoção de igualdade étnico-racial;
- III - Monitorar em conjunto com a Comissão, a execução e a avaliação das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;
- IV - Acompanhar os processos de planejamento e avaliação, de forma intersetorial e multicampi, das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;
- V - Coordenar a articulação entre CPPIR e Pró-Reitorias.

2.2 Compete à Coordenação Adjunta da CPPIR:

- I - Assessorar a Coordenação Geral no desenvolvimento de suas atribuições;
- II - Colaborar com a execução das atividades da Comissão;
- III - Substituir a Coordenação Geral quando necessário.

2.3 Compete à Secretaria Executiva da CPPIR:

- I - Preparar, examinar e revisar os atos administrativos da CPPIR do IFC;
- II - Controlar as atividades de recebimento, distribuição, controle e expedição de documentação e correspondências, bem como encaminhar seus atos para órgãos e/ou instituições responsáveis;
- III - Apoiar administrativamente o desenvolvimento das políticas, dos projetos, das ações e dos eventos da CPPIR do IFC.

2.4 Compete a todos os participantes da CPPIR:

- I - Desenvolver, elaborar e apoiar técnica e logisticamente os programas e projetos a serem definidos para a implementação da política de igualdade étnico-racial nos campi e na Reitoria;
- II - Colaborar com a produção de dados e informações técnicas necessárias à implantação de programas e projetos de igualdade étnico-racial, em articulação com as instâncias administrativas dos campi;
- IV - Acompanhar, avaliar e publicizar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação quando necessário;
- V - Conduzir todas as atividades com eficiência e conforme às práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, conforme legislação vigente acerca das singularidades étnico-raciais;
- VI - Requerer os recursos humanos, os materiais, os equipamentos, os imóveis e as instalações para implementação das políticas e das ações institucionais de igualdade étnico-racial;
- VII - Mapear, sistematizar, disponibilizar e atualizar informações que subsidiem o planejamento e a execução da política de promoção da igualdade étnico-racial nos campi e na Reitoria do IFC;
- VIII - Apoiar a produção e a disseminação de informações de pesquisa, ensino e extensão na área de igualdade étnico-racial;
- IX - Propor diretrizes, critérios e padrões técnicos para preservação de acervo bibliográfico, documental e arquivístico;
- X - Propor, participar e acompanhar processos de registros de bens culturais das comunidades identificadas como quilombolas, bem como dos bens culturais, de natureza material e imaterial, das comunidades tradicionais de matriz africana, indígena, cigana e de movimentos migratórios;
- XI - Colaborar com a execução das atividades da CPPIR.

2.5 Compete aos Representantes da Sociedade Civil:

I - Propor e apresentar ao IFC às demandas e as necessidades de intervenções na área de promoção de igualdade étnico-racial;

II - Avaliar, monitorar e acompanhar políticas de promoção de igualdade étnico-racial no IFC;

III - Colaborar com a execução das atividades da Comissão.

3. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
29/10/2024	Publicação do Edital	No site do IFC
30/10/2024	Período de impugnação do Edital	No e-mail: neabi.riodosul@ifc.edu.br até às 18h
01/11/2024 a 08/11/2024	Período de inscrições	No formulário online (do Google Forms) disponível em https://forms.gle/MfxbsVYQT8JB1ENH7 até às 18h
11/11/2024	Homologação das inscrições	No site do IFC
13/11/2024 a 14/11/2024	Período para solicitação de recursos quanto à homologação das inscrições	No e-mail: neabi.riodosul@ifc.edu.br até às 18h
18/11/2024	Publicação final das inscrições homologadas	No site do IFC
18/11/2024	Publicação da lista preliminar de votantes	No site do IFC
19/11/2024	Período para solicitação de recursos referente à lista de votantes	No e-mail: neabi.riodosul@ifc.edu.br até às 18h
20/11/2024	Publicação lista final de votantes	No site do IFC
20/11/2024 a 21/11/2024	Período de campanha	No site do IFC
22/11/2024	Envio dos e-mails com os dados de votação	No e-mail dos votantes
24/11/2024	Prazo para o votante informar que não recebeu o e-mail	No e-mail: neabi.riodosul@ifc.edu.br até 24h ant do início da votação
25/11/2024	Votação	Sistema de Votação Eletrônica, através de e-mail enviado aos votantes.
26/11/2024	Apresentação preliminar dos resultados da eleição	Na página da CIS e dos <i>campi</i> e também no site IFC
28/11/2024	Período para solicitação de recursos quanto aos resultados preliminares	No e-mail: neabi.riodosul@ifc.edu.br até às 18h

29/11/2024	Divulgação dos resultados dos recursos	No site do IFC
29/11/2024	RESULTADO FINAL	No site do IFC

4. DA ORGANIZAÇÃO E DAS NORMAS GERAIS

4.1 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída conforme Portaria nº 1594/2024 de 30 de Agosto de 2024 - PORT/REIT, e suas alterações.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário online (do Google Forms) disponível em <https://forms.gle/MfxbsVYQT8JB1ENH7> no prazo descrito no cronograma.

4.3 Os eleitores escolherão 01 (um) nome dentre os inscritos listados na cédula de votação online.

4.3.1 Para eleger os representantes dispostos no item 1.1 alínea I votam os servidores docentes em exercício do IFC, de acordo com a lista de preliminar de votantes a ser publicada conforme o cronograma deste edital.

4.3.2 Para eleger os representantes dispostos no item 1.1 alínea II votam os servidores técnicos em exercício do IFC, de acordo com a lista de preliminar de votantes a ser publicada conforme o cronograma deste edital.

4.3.3 Para eleger os representantes dispostos no item 1.1 alínea III votam os estudantes regularmente matriculados no IFC, de acordo com a lista de preliminar de votantes a ser publicada conforme o cronograma deste edital.

4.3.1 No caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação on-line ocorrerá conforme o cronograma presente neste edital e dar-se á da seguinte forma:

I - Cada eleitor receberá no email cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID do eleitor e sua senha para que possa votar;

II - Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir do início do processo eleitoral;

III - Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato representante do seu segmento;

IV - Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando sua votação;

V - Os candidatos estarão dispostos em ordem alfabética na cédula de votação online;

5.2 Em caso de candidatura única não será enviado e-mail para o processo de votação, considerando o disposto no item 6.5.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia seguinte a votação;

6.2 Serão considerados eleitos os três mais votados nos segmentos docentes e técnico administrativo em educação, e os dois mais votados nos segmentos discentes e representante da sociedade civil organizada;

6.3 O quarto colocado nos segmentos docentes e técnico administrativo em educação serão suplentes, assim como os terceiros colocados nos segmentos discentes e representante da sociedade civil organizada que também assumiram a suplência;

6.4 Em caso de empate no número de votos será considerado eleito o candidato mais idoso em todos os segmentos;

6.4.1 Persistindo o empate será utilizado o processo de Sorteio Público.

6.5 Candidaturas únicas serão consideradas automaticamente eleitas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos referentes ao Processo de Escolha deste edital deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral Central, por meio do e-mail neabi.riodosul@ifc.edu.br, com o

Assunto: Recurso referente ao Processo de Escolha da eleição da CPPIR do IFC no prazo estabelecido no cronograma deste, bem como o Anexo I preenchido e assinado.

7.1.1 Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 15:29)

IARA MANTOANELLI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPESSOAS/REI (11.01.18.00.53)
Matrícula: 1883457

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 17:27)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.004987/2023-19

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **cea99de602**